**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021**

**PROCESSO Nº 005/CMGM/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por sua Coordenadora da CPL Maria Yolene da Silva, instituído pelo Decreto Legislativo nº 11868/CMGM/2021, de 05/01/2021, situada na Avenida XV de Novembro, 1385, Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2021 para REGISTRO DE PREÇOS Nº001,** tipo **MENOR PREÇO GOLBAL,** relativo ao Processo nº 005/CMGM/2021, de 14/01/2021. **Que se Realizará dia 08/03/2021 as 10:00h (horário de Brasília) pelo Portal LICITANET** nos termos dos dispositivos contidos nas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, baseados na Constituição Federal de 1988, art. 22, II ,§ 2º e Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do TCE-RO, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **1. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10)*** visa atender os veículos (moto e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através do Email cpl@guajaramirim.ro.leg.br e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
**Maria Yolene da Silva**

**Coordenadora da CPL**

Dec. nº 1.868/CMGM/2021

**Informações Complementares**: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br> ; e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, sito à Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: [cpl@](mailto:cpl@)guajaramirim.ro.leg.br Para maiores informações através do no telefone: (69) 3541-2731/8573 .

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet *www.licitanet.com.br*.

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações conforme a Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

* 1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

* 1. Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
  2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.
  3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;
  4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**. 30 dias 90 dias 180 dias 365 dias**

. .R$ 165,41 .R$ 211,58 ..R$ 288,71 ..R$ 407,15

1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
   1. O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
   2. **Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas que:**
   3. Estrangeiras que não funcionem no País;
   4. Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
   5. Que possuam sócios comuns a outra(s) empresa(s) que esteja(m) participando deste certame (Acórdão TCU 2136, de 01 de agosto de 2006, 1ª Câmara);
   6. As que estiverem em processo de recuperação judicial, sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
   7. As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
   8. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor desta Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO;
      1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
      2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;
   9. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da LICITANET – Licitações online por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços no site [**www.licitanet.com.br**](http://www.licitanet.com.br)
   10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser realizado o cadastro da proposta de preços, com o preenchimento da mesma no campo CADASTRAR PROPOSTA com **inserção no sistema** do valor inicial de cada Item e a respectiva marca do produto nos campos específicos.

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;
4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

***6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE***

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2, alínea “a”;.

6.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

1. ***DA PArticipação***
   1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. Os licitantes interessados deveram apresentar as condições habilitatórias prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Resolução Administrativa nº 13/TCERO/03, de 20 de novembro de 2003, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 13, IV do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.

***8. abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES***

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

* 1. Fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.
  2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes;
  4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
  5. **Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão**;
  6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
  7. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**
  8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
  9. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
  10. **Todos os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO I deste Edital deveram ser anexado junto ao sistema do LICITANET em campo especifico “habilita-net” preferencialmente no formato (PDF) até o encerramento do tempo randômico da referida licitação, para vista do pregoeiro (sob pena de inabilitação caso o fornecedor assim não o faça), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. A licitante deverá entregar na CPL no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento da disputa de lances, caso não haja interposição de recurso e se houver, então a final do prazo do recurso, A PROPOSTA ÚNICA para todos os Itens, zerando aqueles não cotados, juntamente com os documentos de habilitação devidamente autenticados, os quais deveram ser emitidos até a data de abertura do certame. Caso não seja entregue a referida proposta final de preços descrita e os demais documentos necessários para habilitação, o pregoeiro poderá torná-la inabilitada, e convocar a empresa que apresentou a melhor proposta subsequente, a qual deverá encaminhar os documentos de habilitação e comprovar sua regularidade através dos documentos emitidos na data em que ocorreu o certame, exceto para as declarações. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, Av. XV de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, E-mail: guajaramirim.ro.leg.br, Fone: (69) 3541-2731/8573.**
  11. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de “SEDEX”, devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão. No envio da documentação e proposta de preços original via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo **“CHAT MENSAGEM” da LICITANET”** o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em **07 (sete) dias úteis**, e ser convocado o licitante subsequente com a melhor proposta.
  12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo ainda, o Pregoeiro inabilita-la e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
  13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
  14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, desde que a mesma apresente valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;
  15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

1. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;

* 1. A validade da **proposta será mínima de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação (CPL), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços Final escrita (**ANEXO V) (a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.19 e 4.20, deste Edital;

* + 1. **Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.**

**11. NA PROPOSTA FINAL DEVERÁ CONTER:**

1. Deverá ser em papel timbrado da empresa;
2. Cotação de preço única, estabelecendo em valor numérico, o valor unitário e total dos itens, e o total geral da cotação em valor numérico e por extenso. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional;
3. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
4. O prazo de validade que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
5. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, marca **(a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, preferencialmente com o modelo, totalmente conforme descrito no **Termo de referência**, deste Edital;
6. Carimbo do CNPJ, data e assinatura do Representante Legal da proponente;
7. *Será desclassificada* a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência”, ou “similar”, “valor estimado” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque” e “sob consulta”.
   1. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM;**
   2. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto desta licitação fixado neste Edital.
   3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.4. Serão rejeitadas as propostas que:

1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.5.Havendo divergência no somatório entre o preço unitário e o preço total, para efeito dos cálculos, prevalecerá o primeiro, da mesma forma, divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

1. **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**
   1. A empresa vencedora terá que prestar o serviço no Município de Guajará - Mirim – RO, conforme Termo de Referência anexo a este edital.
   2. A empresa vencedora deverá estar totalmente em acordo com o que consta no termo de Referência e futuro contrato a ser firmado entre as partes, uma vez oferecida a proposta automaticamente a empresa licitante já se anuncia que está de acordo com o que se pede no edital e seus anexos.

**13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1 Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

13.4.Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**14. HABILITAÇÃO**

* 1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital;

14.2. Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (60) dias anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

14.3.A relação de documento para habilitação será conforme **ANEXO I** deste edital.

**15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

* 1. As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.
  2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: [**cpl@**](mailto:cpl@)**guajaramirim.ro.leg.br**, o Pregoeiro terá 24 horas para responder a partir da data do protocolo, art. 18 do Decreto 5450, de 31 de maio de 2005;
  3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

* + 1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante **manifeste** motivadamente sua **intenção de recorrer**.
  1. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;**
  2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
  3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter terão efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário;
  4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.
  6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1. **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declarações falsas ou cometerem fraudes fiscais, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
      1. Advertência;
      2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
      3. Suspensão temporária do direito de licitar contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
      4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo onde se garanta defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

1. **.FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
   1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos do **anexo II** que integra este Edital;
   2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Assessoria Jurídica;
   3. O PROPONENTE VENCEDOR deverá estar apto a fornecer os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, contados a partir da data de emissão da Nota de empenho;
   4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11 e 12, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
   5. A emissão da Nota de empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal;
   6. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o instrumento contratual firmado, independente de transcrição;
   7. O prazo de vigência do futuro contrato estará em conformidade com o disposto no inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. “Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”.
2. **. PRAZO DE VIGENCIA E FORNECIMENTO** 
   1. O prazo de vigência do futuro termo contratual objeto desta licitação, com vistas ao atendimento do objeto e a obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência e Contrato**, podendo ser prorrogado à critério desta Administração, conforme disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.
   2. As execuções dos serviços deveram ser feitas nas condições pré-determinados no Termo de Referência;

**19. PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado no valor correspondente após a prestação de serviço, nas condições expressas no **Termo de Referência**, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias que será certificada pelo responsável pelo almoxarifado, o qual encaminhara para pagamento, que poderá ser por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em conforme a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

19.2. Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.

19.3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. Os objetos desta licitação serão para atender as necessidades do CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, conforme quadro de detalhamento de despesa abaixo, com um valor médio previsto para a contratação de ***R$ 45.345,00 (quarentas e cinco mil ,trezentos e quarenta e cinco reais).*** Distribuído na programação abaixo relacionada.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**010100 – CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE:**

**01.031.0016.0113.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS;**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 012.**

**21. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 10º (décimo) dia corridos após a entrega regular do material, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

20.1.1. Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

21.2 A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

20.2.1Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

21.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

21.4. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

20.4.1.Existência de qualquer débito para com o Contratante;

20.4.2.Se os produtos ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

20.4.3.Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.

**22.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, o objeto da presente licitação será recebido:

22.1. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as condições avençadas, através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

22.2. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

22.3.Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**23. REAJUSTAMENTO**

* 1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvas as hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, e com prévia manifestação por parte do contratado e nas condições pré-estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

1. **GARANTIA**
   1. A empresa deverá se comprometer pela perfeita execução e qualidade dos serviços prestados assim como executar os mesmos dentro das especificações, condições e prazos de acordo com critérios técnicos pré-definidos no Termo de Referência, sob pena de advertência, multa e sanções nas condições pré-estabelecidas neste edital.
2. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Câmara Municipal de Guajará-Mirim - ROpoderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
   2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
   3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
   4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
   5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
   6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, a finalidade e a segurança da contratação;
   7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;
   8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
   9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
   10. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
   11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do **MUNICÍPIO DE DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;
   12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00 (doze horas), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações – CPL, localizada na Av. XV de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
   13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
   14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;
   15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL**

**ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP.**

**ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IX ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Guajará-Mirim - RO,23 de Fevereiro de 2021.

MARIA YOLENE DA SILVA

**Coordenadora - CPL**

Dec. nº 1.868/CMGM/21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021**

**PROCESSO Nº 005/CMGM/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Contendo as especificações e a estimativa de preços)

**1. OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10)*** visa atender os veículos (moto e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

**1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Combustível (Gasolina Comum; ÓLEO DIESEL S-10).

**1.2. LOCALIZAÇÃO:**

Município de Guajará-Mirim

Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Endereço: Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro

CEP: 78.957-000 – Guajará-Mirim, RO.

Fone: (69) 3541-2710 ou 3541-2731

e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br

**1.3. SÍNTESE DO ORÇAMENTO:**

Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária :

Orgão:**01**-Poder Legislativo

Unidade Orçamentária:**010100**-Câmara Municipal

Categoria Econômica:**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Projeto Atividade: **01.031.0016.0113.0000** – Manutenção das Atividades Legislativa – **Ficha 12.**

**1.3.1. VALOR TOTAL ESTIMADO:**

**R$ 45.345,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).**

**1.4. DESCRIÇÃO:**

Este projeto tem como finalidade ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ***Combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10)*** visa atender os veículos (moto e caminhonete) para o exercício 2021 administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

**Lista com a Média dos valores cotados:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | Média | |
| Item | Discriminação | UND | QTD | Valor und. (R$) | Valor Total (R$) |
| 1 | GASOLINA COMUM | Litro | 3000 | 4,547 | 13.641,00 |
| 2 | ÓLEO DIESEL S-10 | Litro | 8000 | 3,963 | 31.704,00 |
| **Total** | | | | | 45.345,00 |

**2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

**2.1. NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO:**

Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Endereço: Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro

CEP: 78.957-000 – Guajará-Mirim, RO.

Fone: (69) 3541-2710 ou 3541-2731

**2.1.1. REPRESENTANTE LEGAL:**

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente

**3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E BENEFICIÁRIOS:**

Participarão na formulação do acompanhamento e gerenciamento do Projeto, representantes da Câmara Municipal.

Serão beneficiados todo os setores do Poder Legislativo.

**4. DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

O prazo para o pagamento será estabelecido pelo contrato de aquisição de material.

**5. DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS DE CONSUMO:**

O material de consumo será recebido/entregue mediante Nota de Requisição (padronizado pela empresa vencedora), conforme solicitação do beneficiário e para o recebimento do consumo de combustíveis, a Nota Fiscal da Empresa vencedora, será autenticada pelo Diretor Administrativo.

**6. OBJETIVOS E METAS:**

**6.1. OBJETIVO GERAL**

Este projeto tem como finalidade ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível automotivo (gasolina comum) e óleo lubrificante, para os veículos a serviços da Câmara Municipal.

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **METAS** |
| 1. Aquisição de **combustível.** | 1.0. Facilitar a locomoção dos Vereadores (linhas, , aldeias e Capital) e Funcionários(entrega de documentos a outros órgãos);  2.0. Fiscalização do Poder Executivo. |

**7. DA METODOLOGIA:**

Serão utilizados a pesquisa de preço de mercado local e outros recursos humanos e tecnológicos.

**8.** **DA JUSTIFICATIVA:**

O Registro de Preços para futura e eventual aquisição é necessária para o abastecimento da caminhonete e da moto da Câmara Municipal de Guajará-Mirim para deslocamento dos vereadores e servidores nas funções básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

a) dar suporte ao desempenho das atividades de fiscalização território municipal;

b) facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos da Câmara, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;

c) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;

d) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo; e

e) disponibilizar aos diversos setores da CMGM atendimento rápido e eficaz.

A frota da Câmara Municipal de Guajará-Mirim é composta por 03 (três) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Veículo** | **Placa** | **Marca** | **Ano** |
| 01 | MOTO HONDA 150 TORNADO | NCW7586 | HONDA | 2011 |
| 02 | CAMINHONETE S10 CAB. DUPLA | OHV3197 | CHEVROLET | 2014 |

**8.1 JUSTIFICATIVAS PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1 O sistema de registro de preços encontra amparo no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993: Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (…) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

8.1.2 Da leitura desse dispositivo evidencia-se que as compras que forem compatíveis com o Sistema de Registro de Preço, não só podem, como ficam vinculadas a esse sistema; não cabendo portanto a adoção de outro procedimento.

8.1.3 O artigo 3° do Decreto no 7.892 de 2013, dispõe: Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.1.4 O motivo da realização de licitação para Registro de Preços decorre de:

a) A conveniência de entregas parceladas;

b) O que economizará diversas licitações e poderá conduzir a obtenção de melhores preços em razão da economia de escala.

8.1.4.1 Em face do acima exposto, identifica-se que a utilização do sistema de registro de preços será feita com base nos incisos I e II do artigo 3o do Decreto no 7.892, de 2013, e alterações.

1. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA:**

**N Execução Física 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 01**

1 Aquisição de Gasolina X X X X X X X X X X X

comum e óleo Diesel e S-10

Guajará-Mirim – RO, 23 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria Yolene da Silva

***Coordenadora da CPL***

Dec. Leg. n. 1686/2021

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021**

**PROCESSO Nº 005/CMGM/2021**

**OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustível (GASOLINA E DIESEL S-10)** visa atender os veículos (moto e caminhonete) para o exercício 2021 administrativo e Fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

**ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT Valor Unitário Valor Total**

1. GASOLINA COMUM Litro 3.000

2. ÓLEO DIESEL – S10 Litro 8.000

TOAL (R$): ----- -----

**Dados Bancários:**

**ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA**

**Endereço, telefone para contato**

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Carimbo de CNPJ da Empresa:**

**OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.**

Guajará-Mirim – RO, 05 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria Yolene da Silva

***Coordenadora da CPL***

Dec. Leg. n. 1686/2021

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021**

**PROCESSO Nº005/CMGM/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

..............................................................................(Razão Social da Empresa), com sede na .....................................................................................................(endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ................................................, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ..................................................

..........................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................................... e do CPF nº ......................................, em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/CPL/CMGM, Processo nº 005/CMGM/2021, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.

Guajará-Mirim (RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021**

**PROCESSO Nº 005/CMGM/2021**

**DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

A .........................................................................................................(nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2021/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 005/CMGM/2021, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), \_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**(Assinatura do responsável legal)**

**Nome do declarante**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021**

**PROCESSO Nº 005/CMGM/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL**

......................................................................................................................................(nome da empresa) CNPJ nº..........................................................sediada à..................................................................................................................................., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO,\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2021.

**(Assinatura do responsável legal)**

**Nome do declarante**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021**

**PROCESSO Nº 005/CMGM/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ............................................................................................................... inscrita no CNPJ........................................................................, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)............................................................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº................................................. e do CPF nº.......................................................... **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2021.

**(Assinatura do responsável legal)**

**Nome do declarante**

**Observação:**

Assinalar com um “X” na condição da empresa.

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021**

**PROCESSO Nº 005/CMGM/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

.................................................................................................(Nome da empresa). CNPJ nº .......................................... ou CPF nº........................................ sediada à ................................................................................................ (endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajará-Mirim – RO , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome e n.º de Identidade do Declarante

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021**

**PROCESSO Nº 005/CMGM/2021**

MINUTA DO CONTRATO Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO .............................................................. PARA o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustível Gasolina, Diesel S-10)** visa atender os veículos (moto e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO, brasileiro, casado, EMPRESARIO, inscrito no CPF sob o nº 325.799.852.04, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado .................................................., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ...................................., com sede na ........................................, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada .........................................., CPF N°............................, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Eletrônico 001/CMGM/2021, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustível (Gasolina, Diesel S-10** **)** visa atender os veículos (moto e caminhonete) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, dentro dos seguintes parâmetros:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2019,

Orgão:**01** – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária:**010100** – Câmara Municipal

Categoria Econômica:**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

Projeto Atividade: **01.031.0016.0113.0000** Manutenção das Atividades Legislativa Ficha**: 12.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3~~º~~ do art. 15 da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ **45.345,00** (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais), e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).

d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93, com as consequências do Art. 8º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

10.1.3 Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS

12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente da Câmara CPF n°.........................

Contratante Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº RG nº

**ANEXO IX**

**PREGÃ ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021**

**PROCESSO Nº 005/CMGM/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021

OBJETO: **Combustível (Gasolina, Diesel S-10)**

PROCESSO N° 005/CMGM/2021

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2021, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: XV de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO, CPF nº 325.799.852-04 e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG de nº \_\_\_\_\_\_SSP/ \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666/1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666/1993, mediante as seguintes condições:

O objeto do presente contrato é

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustível(Gasolina, Diesel S-10)** visa atender os veículos (moto e caminhonete) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021/CPL/CMGM.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 001/CPL/CMGM/2021 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 005/CMGM/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:

4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e

d) houver razões de interesse público.

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;

f) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.

6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;

II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;

II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;

III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e

V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2021/CPL/CMGM.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO,\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_